339

CONSTRUBES
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que não há em meu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante do contrato 114/2026 firmado com o Município de Cascavel, decorrente do processo licitatório n.º 90022/2026 - Processo Administrativo n° 62434/2026

São Paulo, 30 de junho de 2026

Digitally signed by RODRIGO BRAGA SIMOES MATHIAS:17544523888
Date: 2026.07.01 14:33:34 -03'00'

Construbes Engenharia e Construções Ltda Rodrigo Braga Simões Mathias
Sócio Administrador
RG: 24.442.524-3 CPF 175.445.238-88

340

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Milton Wille Junior" <milton.wille@cascavel.pr.gov.br>
Para: pedro.reisdorfer@cascavel.pr.gov.br
Data: 02/07/2026 08:41 (agora)
Assunto: Fw: Fw: Re: Fw: Análise documental Contrato 114_2026 CP022_2026
Anexos: Anexos (2).zip (12.45 MB)

Atenciosamente,

MILTON WILLE JUNIOR
SEPLAG - Divisão de Contratos
Prefeitura Municipal de Cascavel/PR
Ramal 3126

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Kennedy M. Desprinda" <kennedyd@cascavel.pr.gov.br>
Data: 02/07/2026 08:10 (27 minutos atrás)
Assunto: Fw: Re: Fw: Análise documental Contrato 114_2026 CP022_2026
Para: milton.wille@cascavel.pr.gov.br, "Itamar Antonio Miola" <itamar.miola@cascavel.pr.gov.br>

Kennedy Moreira Desprinda
Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESOP
Município de Cascavel - Paraná
3902-1333

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Jose Augusto Soares Silva" <joseaugusto.soares@cascavel.pr.gov.br>
Data: 01/07/2026 19:15
Assunto: Re: Fw: Análise documental Contrato 114_2026 CP022_2026
Para: "Kennedy M. Desprinda" <kennedyd@cascavel.pr.gov.br>

I. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO DO PARECER

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, contratada para execução das obras de implantação e pavimentação da marginal esquerda da BR-277/PR, no trecho compreendido entre os Km 599+460,62 ao Km 601+90,31, no âmbito do Processo Administrativo nº 62434/2026, Concorrência nº 22/2026, Contrato nº 114/2026.

A análise concentra-se na verificação da conformidade dos documentos exigidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, com especial atenção aos seguintes aspectos: garantia da contratação, limite territorial da usina de CBUQ e prazo de vigência da apólice de seguro-garantia.

II. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS E CRONOGRAMA

2.1. Dados Gerais da Contratação

Conforme consta do Termo de Referência (item 10.1) e do Estudo Técnico Preliminar (item 7), o valor estimado para a contratação é de R$ 7.072.118,92 (Sete milhões, setenta e dois mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos). A proposta apresentada pela Construbes Engenharia e Construções Ltda. Foi no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

2.2. Prazos Contratuais e Vigência da Garantia

A data de assinatura do contrato deu-se em 30 de junho de 2026. O prazo de vigência da contratação, conforme estabelecido no item 1.3 do Termo de Referência, é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a data de assinatura em 30 de junho de 2026, o término da vigência contratual ocorrerá em 25 de fevereiro de 2027.

Além disso, o Documento Complementar ao Termo de Referência, em seu item 4.3, estabelece que, caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, a data limite mínima para a vigência da garantia é 26 de maio de 2027.

III. ANÁLISE DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO – ITEM 4.13 DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Exigência Contratual

O item 4.13 do Termo de Referência estabelece que será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

3.2. Documento Apresentado

A contratada apresentou a Apólice de Seguro Garantia nº 06190202687030775010017O, emitida pela Tokio Marine Seguradora S.A., com valor garantido de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3.3. Verificação do Valor

O valor da garantia foi apurado mediante a aplicação do percentual de 5% sobre o valor licitado de R$ 7.000.000,00, resultando em R$ 350.000,00. Este valor corresponde exatamente ao montante

341

constante da apólice apresentada.

3.4. Conclusão Parcial

Considerando que o valor da apólice de seguro-garantia coincide com o percentual exigido no item 4.13 do Termo de Referência, conclui-se que a garantia da contratação foi apresentada em conformidade com a exigência editalícia, não havendo qualquer irregularidade a ser apontada neste aspecto.

IV. ANÁLISE DO LIMITE TERRITORIAL DA USINA DE CBUQ – ITENS 2.8 DO ETP E 4.24 DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Exigência Contratual

O Estudo Técnico Preliminar, em seu item 2.8, exige que a usina de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) esteja localizada a uma distância máxima de 100 km do local da obra, visando garantir a qualidade da massa asfáltica em temperatura ideal para aplicação. Esta mesma exigência é reiterada no item 4.24 do Termo de Referência, que condiciona a assinatura do contrato à comprovação de que a usina fornecedora do CBUQ está localizada em um raio máximo de 100 km do local da obra.

4.2. Documentos Apresentados

Para comprovar o atendimento a esta exigência, a Construbes Engenharia e Construções Ltda. apresentou os seguintes documentos:

Declaração de Limite Territorial da Usina de Fornecimento de C.B.U.Q. , na qual declara que a usina é operada em parceria com a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGEM SCHMITT LTDA, localizada no endereço RODOVIA PR 170, S/N, A SUDOESTE NA PROXIMIDADES DA BR 277, bairro São Salvador, em Cascavel - PR, encontrando-se dentro do raio de 100 km do local de execução das obras.

Licença de Operação (RLO Nº 321612-R1) , emitida pelo Instituto Água e Terra (IAT) para a PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, com validade até 20 de maio de 2028, autorizando a operação da usina de asfalto.

A Licença de Operação nº 321612-R1 é, portanto, o documento hábil que comprova a regularidade ambiental da operação da usina no local de Cascavel.

4.3. Verificação da Distância

Considerando que a usina está localizada no município de Cascavel/PR, no endereço RODOVIA PR 170, S/N, na proximidade da BR 277, e que o local de execução das obras também está situado em Cascavel/PR, na BR 277, verifica-se que a distância entre a usina e o canteiro de obras é substancialmente inferior ao limite máximo de 100 km estabelecido no edital.

4.4. Conclusão Parcial

A documentação apresentada comprova, de forma satisfatória, que a usina de CBUQ está localizada em Cascavel/PR, dentro do raio de 100 km do local da obra, e que sua operação é regular, com Licença de Operação válida. Desta forma, a exigência contida no item 2.8 do Estudo Técnico Preliminar e no item 4.24 do Termo de Referência foi integralmente atendida pela contratada.

V. ANÁLISE DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

5.1. Exigência Contratual e Legal

O Documento Complementar ao Termo de Referência, em seu item 4.3, estabelece que a apólice de seguro-garantia deverá ter validade por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5.2. Cálculo do Prazo Mínimo Exigido

Considerando que a data de assinatura do contrato foi 30 de junho de 2026, e que o prazo de vigência da contratação é de 240 dias, o término da vigência contratual ocorre em 25 de fevereiro de 2027.

Acrescentando-se o período adicional de 90 dias exigido, tem-se que a data limite mínima para a vigência da garantia é 26 de maio de 2027.

Portanto, o prazo mínimo de cobertura da apólice seria de aproximadamente 330 dias, compreendido entre 30 de junho de 2026 e 26 de maio de 2027.

5.3. Prazo Apresentado na Apólice

A Apólice de Seguro Garantia nº 06190202687030775010017O, emitida pela Tokio Marine Seguradora S.A., estabelece em sua cláusula de vigência o seguinte período de cobertura:

- Início da Vigência: 30 de junho de 2026, às 24h00.

- Término da Vigência: 22 de novembro de 2027, às 24h00.

- O prazo total de cobertura é, portanto, de aproximadamente 510 dias.

5.4. Comparativo entre o Exigido e o Apresentado

Realizando-se o cotejo entre o prazo mínimo exigido e o prazo efetivamente apresentado, verifica-se o seguinte:

Item	Exigido	Apresentado	Conformidade

342

Início da Vigência	30/06/2026 (assinatura do contrato)	30/06/2026	ADEQUADO
Término da Vigência	Mínimo: 26/05/2027	22/11/2027	ADEQUADO
Período Adicional (pós-contrato)	Mínimo: 90 dias	270 dias (de 25/02/2027 a 22/11/2027)	ADEQUADO
Prazo Total de Cobertura	Mínimo: 330 dias	Aproximadamente 510 dias	ADEQUADO

5.5. Análise do Período Adicional

Considerando o término da vigência contratual em 25 de fevereiro de 2027 e a data de término da apólice em 22 de novembro de 2027, verifica-se que o período adicional de cobertura após o término da vigência contratual é de aproximadamente 270 (duzentos e setenta) dias.

Este período é significativamente superior ao mínimo exigido de 90 (noventa) dias, constante do Documento Complementar, item 4.3, e do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, superando-o em 180 dias.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não há óbices documentais que impeçam a continuidade da execução contratual, uma vez que a documentação analisada atende integralmente às exigências do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Documento Complementar ao Termo de Referência.

É o parecer.

Cascavel, 01 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Cascavel - Paraná

SESOP - Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas

Agente Adm. ***José Augusto Soares Silva*** - Matricula: 34834-01
Av. Tancredo Neves, 2259 - Cascavel - PR CEP: 85805-516
Fone/Fax: + 55 45 3902.1333 - Ramal: 3751
joseaugusto.soares@cascavel.pr.gov.br

Em 01/07/2026 às 16:11 horas, "Kennedy M. Desprinda" <kennedyd@cascavel.pr.gov.br> escreveu:

Kennedy Moreira Desprinda
Secretaria de Serviços e Obras Públicas - SESOP
Município de Cascavel - Paraná
3902-1333

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Milton Wille Junior" <milton.wille@cascavel.pr.gov.br>
Data: 01/07/2026 16:06 (03 minutos atrás)
Assunto: Análise documental Contrato 114_2026 CP022_2026
Para: kennedyd@cascavel.pr.gov.br
Com Cópia: "Itamar Antonio Miola" <itamar.miola@cascavel.pr.gov.br>

Boa tarde Kennedy,

Segue em anexo para **análise** o arquivo contendo os documentos exigidos da empresa CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA referente a CP022/2026 a qual originou no contrato 114/2026, por favor após analise enviar a resposta podendo ser aqui pelo e-mail, para darmos seguimento as trâmites internos. Grato

Atenciosamente,

MILTON WILLE JUNIOR
SEPLAG - Divisão de Contratos
Prefeitura Municipal de Cascavel/PR
Ramal 3126

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É vedado o uso e replicação destas informações se você não for um dos destinatários. Em caso de recebimento por engano, por favor, avise o remetente e descarte-a.